

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/02785/2021
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 63063
PL-44**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 13/2021**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 13/2021 ENTRE A
NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E TIM
S.A. NA FORMA ABAIXO:

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade n.º 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – TIM S.A., sediada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Bernard Heskia Zeitune**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 0202063061 expedido pelo DICRJ em 14/03/2000, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.984.957-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento das Faturas de Pagamento n.º **4476311455**, emitida em 02/05/2021, referente a **MAI/21** (1º/04/2021 a 30/04/2021), no valor de R\$13.958,81, consoante processo administrativo n.º 530/002785/2021; n.º **4498111203**, emitida em 02/06/2021, referente a **JUN/21** (1º/05/2021 a 31/05/2021), no valor de R\$13.940,61, consoante processo administrativo n.º 530/003731/2021; n.º **4518159786**, emitida em 02/07/2021, referente a **JUL/21** (1º/06/2021 a 30/06/2021), no valor de R\$13.893,77, consoante processo administrativo n.º 530/004680/2021; n.º **4536504947**, emitida em 02/08/2021, referente a **AGO/21** (1º/07/2021 a 31/07/2021), no valor de R\$13.919,64, consoante processo administrativo n.º 530/004925/2021, resultante da prestação de Serviço Móvel Pessoal em decorrência do **Contrato nº 10/2016**, perdurando o período de 1º/04/2021 até 31/07/2021, em razão da NitTrans não ter conseguido concluir o processo de renovação do referido termo contratual dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$55.712,83 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação da Fatura de Pagamento descrita na Cláusula Primeira devidamente atestada pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras. As Faturas de Pagamento n.º 4476311455, 4498111203 e 4536504947 foram pagas no dia 19/10/2021, enquanto que a Fatura de Pagamento n.º 4518159786 foi paga no dia 14/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas e ao efetivo pagamento das Faturas indicadas na Cláusula Primeira, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do

Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º/7º andar – Centro – Niterói/RJ
CEP 24.030-020 – Tel (fax) (021) 2621-5558
<http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>

DS
BAE



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

22/10/2021 15:20
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária NITTRANS
Mat. 04-85963

02.45

referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 08 de outubro de 2021.

NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

Gilson Alves de Souza Junior – Presidente

DocuSigned by:

Bernard Heskia Zeitune

7C9BB20E70E942C

TIM S.A.

Bernard Heskia Zeitune – Representante Legal (Por Procuração)

DocuSigned by:

Eliana Souza

DFD840E3C2DB49E...

Testemunha/CPF: _____

Eliana Souza
025.792.737-94

Testemunha/CPF: _____

Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB/RJ 117.874

Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º/7º andar – Centro – Niterói/RJ

CEP 24.030-020 – Tel (fax) (021) 2621-5558

<http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/002785/2021
Nacmy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 65863
P. 46

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 13/2021.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e TIM S.A.

Objeto: Pagamento das Faturas de Pagamento n.ºs 4476311455 referente a MAI/21 (1º/04/2021 a 30/04/2021), 4498111203 referente a JUN/21 (1º/05/2021 a 31/05/2021), 4518159786 referente a JUL/21 (1º/06/2021 a 30/06/2021) e 4536504947 referente a AGO/21 (1º/07/2021 a 31/07/2021).

Valor total: R\$55.712,83 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

Fundamento legal: Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Processo n.º: 530/002785/2021.

Data de assinatura: 08/10/2021.

Niterói/RJ, 08 de outubro de 2021.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237

PUBLICADO
08 de outubro de 2021



Edson Basílio da Silva. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3470, Auto de Multa N° 6592.
Amarildo Gazol Suisett Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3055, Auto de Multa N° 6591.
OFS - RJ Ltda filial 07. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4477, Auto de Multa N° 6590.
Ricardo Nunes de Almeida Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3259, Auto de Multa N° 6589.
Ricardo Nunes de Almeida Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3257, Auto de Multa N° 6588.
Ortopedia e Traumatologia Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3318, Auto de Multa N° 6587.
Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2683, Auto de Multa N° 6586.
Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3105, Auto de Multa N° 6585.
Ricardo da Costa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1272, Auto de Multa N° 6584.
Manuela Gama da Rocha. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0531, Auto de Multa N° 6583.
Nutriway Nutrimentos Comerciais Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0504, Auto de Multa N° 6582.
Daigo Ramos de Oliveira Vgolini. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3552, Auto de Multa N° 6581.
Dubai Comercio e Serviços Eireli Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2685, Auto de Multa N° 6580.
Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3107, Auto de Multa N° 6579.
Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3108, Auto de Multa N° 6378.
Associação de Apoio Social a Terceira Idade. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3106, Auto de Multa N° 6577.
Padaria Confeitaria H. do Barreto Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0728, Auto de Multa N° 6576.
Padaria e Confeitaria H. do Barreto Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0725, Auto de Multa N° 6575.
Darama Centro Especializado em Emagrecimento e Estética. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1271, Auto de Multa N° 6574.
Drogaria Ultrafarma de Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4479, Auto de Multa N° 6573.
Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2682, Auto de Multa N° 6572.
Drogaria Liderança Central de Niterói Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 2684, Auto de Multa N° 6571.
Maison Vitalite Bistrot e Comercio Eireli Epp. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1067, Auto de Multa N° 6570.
Smit Academia de Ginastica Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3109, Auto de Multa N° 6569.
Drogaria Ultrafarma de Icarai Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4478, Auto de Multa N° 6568.
Samoc S/A Sociedade Assistencial Médica e Odontológica Cirurgica. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3056, Auto de Multa N° 6567.
Paulo Ricardo da Costa. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1273, Auto de Multa N° 6566.
B. K. do Brasil e Assessoria a Restaurante S/A. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0729, Auto de Multa N° 6565.
Darama Centro Especializado em Emagrecimento e Estética Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3255, Auto de Multa N° 6564.
Bar e Restaurante Novo Espaço Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1009, Auto de Multa N° 6562.
Pet Garden Icarai Serv. Veterinários Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1449, Auto de Multa N° 6561.
WJSJ Serviços Médicos Eireli-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3052, Auto de Multa N° 6560.
JRA Rações Junior Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1448, Auto de Multa N° 6559.
Laboratórios Médicos Dr. Eliel F. Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3316, referente ao Auto de Multa N° 6558.
Rui Marques Lourenço Junior. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0050, Auto de Multa N° 6557.
Jorge dos Santos Mira. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3469, Auto de Multa N° 6556.
Luciano Barroso dos Santos. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3466, Auto de Multa N° 6555.
Jossany Moura da Silva. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3459, Auto de Multa N° 6554.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

Portaria FME nº 824/2021
O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

DAL/PGM nº 02 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 14 DE OUTUBRO DE 2021.

a) Declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, oficial ou reconhecida, de conclusão do curso de graduação a partir do 5º período;

b) Certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais (oficial ou reconhecida);

c) Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;

d) Histórico escolar atualizado

e) foto 3 x 4

f) Currículo

g) Xerox da carteira de identidade

h) Xerox do CPF

i) Conta bancária (conta corrente ou conta poupança).

• Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

• Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: FINAL DE FILA PROCESSO SELETIVO

A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 09/2021 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2018; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 10/2018. Renúncia de reajuste; Prazo: 12 meses, a contar de 04/10/2021; Valor: R\$149.365,80 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses, sendo o valor de R\$36.927,61 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para o exercício 2021 (04/10/2021 até 31/12/2021), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa: 33.90.40.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93; Data de assinatura: 04/10/2021; Proc. Adm. 530/002787/2021

TERMO ADITIVO n.º 10/2021 - Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 09/2019; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2019. Renúncia de reajuste; Prazo: 12 meses, a contar de 1º/11/2021; Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício 2021 (NOV e DEZ/2021), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Elemento de despesa 33.90.40.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93; Data de assinatura: 08/10/2021; Proc. Adm. 530/001685/2021.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 13/2021; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e TIM S.A; Objeto: Pagamento das Faturas de Pagamento n.º 4476311455 referente a MAI/21 (1º/04/2021 a 30/04/2021), 449811203 referente a JUN/21 (1º/05/2021 a 31/05/2021), 4518159786 referente a JUL/21 (1º/06/2021 a 30/06/2021) e 4536504947 referente a AGO/21 (1º/07/2021 a 31/07/2021); Valor total: R\$55.712,83 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191. Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138; Fundamento legal: Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80; Processo n.º: 530/002785/2021; Data de assinatura: 08/10/2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN
Despacho do Presidente

AVISO DO PREGÃO N° 06/2021 - PROCESSO N° 520/000197/2021
A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de EPIS.

Documentação e propostas serão recebidas no dia 25 de outubro de 2021, às 11:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 2620-2175 Ramal 255

NITERÓI PREV
PORTARIA CE N° 06/2021.

À Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, constituída através da Portaria da Presidência nº 182/2021, publicada em 21 de agosto de 2021 e nos termos do Edital de Convocação, faz publicar a relação dos votos válidos obtidos pelos candidatos: